PROJETO DE LEI Nº 288/14

Considera de utilidade pública municipal a "Corrente do Bem – Bahia".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Corrente do Bem – Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

"*De que adianta, meus irmãos, alguém dizer que tem fé, se não tem obras? Acaso a fé pode salvá-lo? Se um irmão ou irmã estiver necessitando de roupas e do alimento de cada dia e um de vocês lhe disser: "Vá em paz, aqueça-se e alimente-se até satisfazer-se", sem, porém, lhe dar nada, de que adianta isso? Assim também a fé, por si só, se não for acompanhada de obras, está morta".*

Tiago 2:14-17

Isso, é exatamente o que a *Corrente do Bem – Bahia* busca fazer. Entidade sem fins lucrativos, situada Av. Antônio Carlos Magalhães, 1034 – Edf. Pituba Parque Center, Sala 115 A – Itaigara – Cep.: 41825-906, Salvador, CNPJ. 16.098.174/0001-79, desenvolve um trabalho de extrema importância junto à comunidade local no amparo de seus moradores, e filhos, contribuindo para a organização, educação e a integração social de todos da comunidade.

Espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta importante proposta que reconhece a utilidade pública municipal da *Corrente do Bem – Bahia*.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

PAULO CÂMARA